



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem  
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

30 de agosto

CACIMBAS - PB

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### 2022

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2022

**DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA E DÁR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e que fica sancionada a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica criada a Nova Estrutura Administrativa da Autarquia Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Cacimbas-PB, com a seguinte composição:

- I – 01(um) cargo comissionado de DIRETOR PRESIDENTE;
- II – 01(um) cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO;
- III – 01(um) cargo comissionado de DIRETOR PREVIDENCIÁRIO;
- IV – 01(um) cargo comissionado de DIRETOR FINANCEIRO.

§ 1.º - as atribuições do Diretor Administrativo, consiste em auxiliar o Diretor Presidente na administração da autarquia, supervisionar o funcionamento da entidade de previdência, e responder administrativamente, pela autarquia, na ausência ou impedimento do DIRETOR PRESIDENTE.

§ 2.º - os demais diretores, permanecerão com suas atribuições, já estabelecidas na legislação municipal.

**Art 2º** - Os cargos de que trata o caput do art. 1.º, desta lei, são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, com jornada de trabalho, em regime de dedicação exclusiva e subsídios fixos, podendo a critério discricionário do Prefeito Municipal, serem designados servidores pertencentes ao Quadro Efetivo da entidade, ou dos quadros efetivos da Prefeitura Municipal de Cacimbas-PB e do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas-PB.

**Parágrafo único** – O servidor pertencente ao quadro efetivo, designado para quaisquer dos cargos de diretoria, dispostos no art. 1.º, desta Lei, poderá fazer a opção salarial, pelo vencimento da carreira a que pertencer, acrescido de 30%(trinta por cento) do valor bruto da sua remuneração do quadro efetivo, a título de GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO COMISSIONADA.

**Art 3º** - Os cargos comissionados de que trata o caput do art. 1.º, desta Lei, serão remunerados com recursos dos cofres da Autarquia, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS com subsídios mensais fixos, e classificados com símbolos CC1 e CC2, seguir estabelecidos:

| CARGO                  | SÍMBOLO | VALOR (R\$ 1,00) |
|------------------------|---------|------------------|
| DIRETOR PRESIDENTE     | CC-1    | 2.500,00         |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | CC-2    | 1.800,00         |
| DIRETOR PREVIDENCIÁRIO | CC-2    | 1.800,00         |
| DIRETOR FINANCEIRO     | CC-2    | 1.800,00         |

**Art 4º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional

#### PORTARIA N.º 074/2022

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB,**

CONSIDERANDO a nova lei que versa sobre a nova estrutura administrativa do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Cacimbas, Lei complementar 019/2022 de 29 de agosto de 2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – **EXONERAR** os(as) Srs.(as). MAX ALEXANDRE DA SILVA, do Cargo de Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Do Município de Cacimbas, símbolo CC-1; **EXONERAR**, CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES, do Cargo de Diretor Previdenciário do Instituto Municipal Previdência do Município de Cacimbas, símbolo CC-2; **EXONERAR**, DANTE ALIGIERI LIMA DOS SANTOS, do Cargo de Diretor Financeiro Instituto Municipal Previdência do Município de Cacimbas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

**NILTON DE ALMEIDA**  
-Prefeito Constitucional-

#### PORTARIA N.º 075/2022

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB,**

CONSIDERANDO que é competência da Administração Pública Municipal, atender os princípios da eficiência, eficácia, impessoalidade e moralidade no serviço público;

CONSIDERANDO, que a disponibilidade do quadro de servidores efetivos do Município de Cacimbas/PB, é compatível com o pleito;

CONSIDERANDO que, o interesse da Administração Pública é ter suas funções desenvolvidas e centradas numa distribuição qualitativa e quantitativa visando sempre o melhor desempenho do serviço público prestado, com o auxílio daqueles que o exercem;

CONSIDERANDO, tratar-se, a Educação de uma área extremamente complexa, haja vista as diversas atividades desenvolvidas, o quantitativo de cargos, bem como a diversidade do potencial humano que interage nas rotinas diárias do sistema educacional;

CONSIDERANDO, a importância da lotação de servidores dos cargos de vigia e vigia noturno, na Sede das Escolas Municipais, sobre tudo na Escola Tertulino Cunha;

CONSIDERANDO que o servidor é funcionário efetivo do município de Cacimbas/PB, no cargo de vigia, e que suas funções são compatíveis com o pleito necessário;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – **DESIGNAR** o(a) Sr.(a). JOSE CLEUSON RUFINO PEREIRA, Vigia, efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para doravante a exercer suas funções na Escola Tertulino Cunha, localizada na Sede do Município de Cacimbas. O servidor tem carga horária de 30h que serão desempenhadas de segunda-feira a sexta-feira, das 22h da noite às 5h da manhã;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem  
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

30 de agosto

CACIMBAS - PB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2022

## PORTARIA N.º 076/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB,

CONSIDERANDO a nova lei que versa sobre a nova estrutura administrativa do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Cacimbas, Lei complementar 019/2022 de 29 de agosto de 2022;

### RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR os(as) Srs.(as). MAX DA SILVA ALEXANDRE, no Cargo de Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Do Município de Cacimbas, símbolo CC-1;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

**NILTON DE ALMEIDA**  
-Prefeito Constitucional-

## PORTARIA N.º 077/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB,

CONSIDERANDO a nova lei que versa sobre a nova estrutura administrativa do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Cacimbas, Lei complementar 019/2022 de 29 de agosto de 2022;

### RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR os(as) Srs.(as). CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES, do Cargo de Diretor Previdenciário do Instituto Municipal Previdência do Município de Cacimbas, símbolo CC-2;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

**NILTON DE ALMEIDA**  
-Prefeito Constitucional-

## PORTARIA N.º 078/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB,

CONSIDERANDO a nova lei que versa sobre a nova estrutura administrativa do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Cacimbas, Lei complementar 019/2022 de 29 de agosto de 2022;

### RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o(a) Sr.(a) DANTE ALIGIERI LIMA DOS SANTOS, do Cargo de Diretor Financeiro do Instituto Municipal Previdência do Município de Cacimbas, símbolo CC-2;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

**NILTON DE ALMEIDA**  
-Prefeito Constitucional-

## PORTARIA N.º 079/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB,

CONSIDERANDO a nova lei que versa sobre a nova estrutura administrativa do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Cacimbas, Lei complementar 019/2022 de 29 de agosto de 2022;

### RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR os(as) Srs.(as). NOMEAR, CARLA MICHELY BEZERRA DANTAS, Diretor Administrativo Instituto Municipal Previdência do Município de Cacimbas, símbolo CC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

**NILTON DE ALMEIDA**  
-Prefeito Constitucional-

